

Anúncio n.º 8047-BS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 100/02.2IDBRG (ex. processo n.º 565/95), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Sameiro Silva Lopes, filha de Domingos Marques Lopes e de Maria Joaquina da Silva, viúvo, nascida em 30 de Setembro de 1945, concelho de Braga, freguesia de Maximinos, Braga, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 5980296, com domicílio na Praça Monsenhor Elísio Fernandes de Araújo, 12, 1.º, centro, Nogueiró, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigos 24.º, n.ºs 1, 2 e 6, do Decreto Lei n.º 20-A/90, e Decreto Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1998 e 1999, por despacho de 27 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-BT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1076/95.6TBBRG (ex. processo n.º 452/95), pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Teresa Domingues Esteves Ramalheira, filha de António Esteves Ramalheira e de Maria de Lurdes Domingues, viúva, nascida em 22 de Novembro de 1964, concelho de Monção, freguesia de Riba de Mouro, Monção, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 7752013, e do passaporte n.º X 60048, com domicílio na Rua da Corredoura, 35, 1.º, esquerdo, 4910 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, praticado em 17 de Agosto de 1994, por despacho de 28 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

10 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-BU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2461/97.4TABRG (ex. processo n.º 70/99), pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando da Silva Magalhães, filho de Manuel de Magalhães da Costa e de Júlia dos Prazeres da Silva Carvalho, casado, nascido em 8 de Setembro de 1971, freguesia de Arco de Baulhe, Cabeceiras de Basto, de nacionalidade portuguesa, titular da identificação fiscal n.º 194772101 e do bilhete de identidade n.º 10170520, com domicílio no Lugar de Portela, Arco de Baulhe, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 1997, por despacho de 24 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 8047-BV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2374/06.0TABRG pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Manuel Fernandes, filho de Manuel da

Luz Rodrigues e de Teresa Vieira Fernandes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11039653, com domicílio no lugar da Igreja, Este São Mamede, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Agosto de 2006, por despacho de 29 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a contumácia, artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

30 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — O Escrivão-Adjunto, *Sérgio Borges*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8047-BX/2007**

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo abreviado n.º 3/03.3PTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Rodrigues Coroas, filho de Joaquim Martins Gonçalves Coroas e de Maria Eugénia Vilela Rodrigues, natural de Braga, São Vitor, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1969, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 86262090, com domicílio no Bairro Duarte Pacheco, 95, São Victor, 4700 Braga, foi declarada extinta a pena de multa aplicada ao arguido face ao respectivo pagamento, o qual ocorreu em 2 de Agosto de 2007, pela prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2002, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter procedido ao pagamento da pena de multa que havia sido convertida em prisão subsidiária.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Anúncio n.º 8047-BZ/2007

O juiz de direito, Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 699/01.0TBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Gonçalves, filho de Marli Rosário Gonçalves Horta, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Novembro de 1977, solteiro, com domicílio na Rua Luís Soares Barbosa, 3, 1.º, apartamento 8, 4700 Braga, o qual se encontra em 24 de Setembro de 2001, por sentença, cinco meses de prisão, substituídos por igual tempo de multa à taxa diária de 700\$, transitado em julgado em 9 de Outubro de 2001, pela prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2002, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8047-CA/2007**

A juíza de círculo, Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 468/06.1PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Leandro Ribeiro de Sá, filho de Virgílio de Sá e de Tília Ribeiro, natural de Braga, São Lázaro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Abril de 1981, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12454030, com domicílio no Complexo Habitacional do Picoto,